

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Correspondência Recebida em
24/09/07
Às 15:20 horas
[Signature]

MENSAGEM N°. 048, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

A C.L.J.R. com cópia a todos os
Senhores Vereadores.
ubá-mg 25/09/07

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhores Vereadores:

Vereador Maurício Valadão Reimão de Melo
Dr. Valadão
Presidente da Câmara

Apraz-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal, o projeto de lei anexo, que **“autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Restaurante Popular no Município de Ubá”.**

O Restaurante Popular é uma unidade de alimentação e nutrição destinada ao preparo e comercialização de refeições saudáveis, oferecidas a preços acessíveis à população de baixo poder aquisitivo, residente no município de Ubá. Basicamente, o público beneficiário serão trabalhadores formais e informais de baixa renda, desempregados, estudantes, aposentados e famílias em situação de risco de insegurança alimentar e nutricional.

Com a medida, pretende o Município trazer para Ubá uma experiência que vem sendo experimentada em outras cidades, visando a minorar as dificuldades de pessoas com baixo poder aquisitivo, mormente na questão alimentar.

A execução do projeto, coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, poderá ser transferida a empresa especializada, mediante processo licitatório próprio, nos termos da legislação federal aplicável.

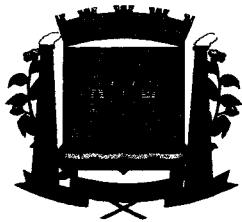
Em se tratando de projeto de grande importância social, peço aos Senhores Vereadores a sua aprovação e invoco a tramitação em regime de urgência, na forma do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 077/07
(Ref.: Mensagem nº. 048, de 24/09/2007)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Restaurante Popular no Município de Ubá.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o programa Restaurante Popular de Ubá, destinado ao preparo e comercialização de refeições saudáveis, oferecidas a preços acessíveis à população de baixo poder aquisitivo, residente neste município.

Art. 2º. O programa será financiado com recursos advindos de contribuição do público usuário e de complementação pago a título de auxílio-alimentação pela Prefeitura Municipal de Ubá.

§ 1º. O auxílio-alimentação pago complementarmente pelo Município, não poderá exceder o valor de R\$3,00 (três mil reais) por refeição servida.

§ 2º. O valor a ser pago pelo usuário (comensal) não poderá exceder ao valor de R\$1,50 (um real e cinqüenta centavos) por refeição servida.

Art. 3º. Os valores definidos nos arts. 3º e 4º desta Lei, serão atualizados por decreto do Poder Executivo, em índice não superior àquele adotado pelo Governo Federal para o reajuste do salário mínimo.

Art. 4º. A execução do projeto poderá ser concedida a terceiros, mediante processo licitatório próprio, ficando a coordenação e fiscalização do mesmo a cargo do Município.

Art. 5º. Para a implantação do Restaurante Popular, o Município poderá aceitar apoio ou patrocínio de pessoas físicas e jurídicas para a obtenção dos recursos, vedada qualquer vinculação político-partidária.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Restaurante Popular, ouvido o conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Para atender ao disposto nesta Lei, no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

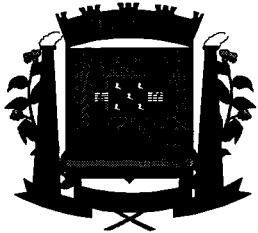
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 24 de setembro de 2007.

Dircen dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
PREFEITO DE UBÁ



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Of. 390/GP/2007

Ubá, MG, 17 de outubro de 2007.

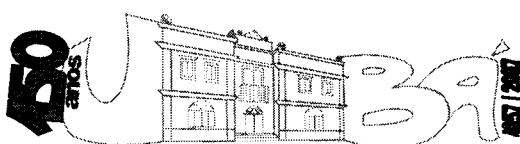
Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício nº 403/2007, de V.Exa., que capeou o Requerimento nº 080/07, do Sr. Vereador Cláudio Ponciano. Em resposta, em nome do Sr. Prefeito, encaminho anexo cópia do ofício endereçado a este Gabinete pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Ubá, onde o mesmo manifesta sobre a instalação do restaurante popular no prédio da Estação Ferroviária.

Atenciosamente,

Isabella Campanha de Souza
Chefe de Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR MAURÍCIO VALADÃO REIMÃO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA



CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE UBÁ

Criado pela Lei Municipal nº. 2.696, de 20/11/96
Praça São Januário, 255 – Tel 32 3532-5398 – 36500-000 UBÁ-MG

Ubá, 17 de outubro de 2007.

Exmo. Sr.
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Prefeito:

Atendendo a consulta de V.Exa., manifestada em audiência concedida a representantes deste Conselho, no dia 10 do corrente, sobre restrição à instalação de restaurante popular no prédio da Estação Ferroviária, informamos-lhe:

1 – O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural discutiu o assunto em reunião de ontem, 16/10/2007;

2 – O Conselho deseja, imensamente, que o Conjunto da Estação Ferroviária de Ubá seja restaurado;

3 – O Conselho não vê impedimentos à utilização do imóvel para a instalação pretendida, desde que sejam adotadas as medidas que visem a preservar as características do imóvel, que é tombado pelo Município. Embora tombado, não integra as Áreas de Proteção Histórica e Ambiental e que trata a Lei Complementar 030/95 (Anexo II, item VII);

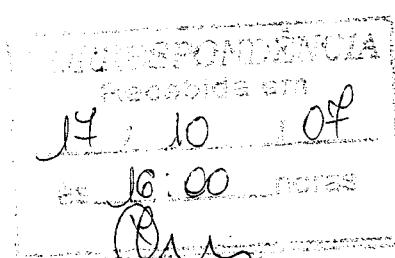
4 – Sugere o CPC que não se instale cozinha industrial no interior do prédio da Estação Ferroviária;

5 - Se o Município decidir realmente pela instalação do restaurante naquele imóvel, o Conselho deseja acompanhar a elaboração do projeto arquitetônico, de forma a se garantir a restauração de todo o prédio, reservando-se parte das instalações do imóvel para fins culturais, preferencialmente ouvido o Conselho;

6 - Sugerimos que o Restaurante Popular ocupe a parte do prédio voltada para os lados da Rua Sete de Setembro.

Aténciosamente,


Conselheiro Miguel Poggiani Gasparoni
Presidente do CPC



CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE UBÁ

Criado pela Lei Municipal nº. 2.696, de 20/11/96
Praça São Januário, 255 – Tel 32 3532-5398 – 36500-000 UBÁ-MG

Ubá, 17 de outubro de 2007.

Exmo. Sr.
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Prefeito:

Atendendo a consulta de V.Exa., manifestada em audiência concedida a representantes deste Conselho, no dia 10 do corrente, sobre restrição à instalação de restaurante popular no prédio da Estação Ferroviária, informamos-lhe:

1 – O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural discutiu o assunto em reunião de ontem, 16/10/2007;

2 – O Conselho deseja, imensamente, que o Conjunto da Estação Ferroviária de Ubá seja restaurado;

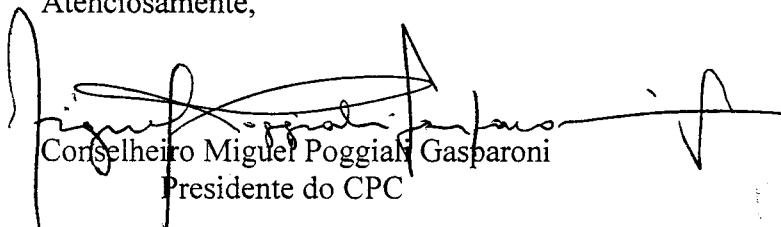
3 – O Conselho não vê impedimentos à utilização do imóvel para a instalação pretendida, desde que sejam adotadas as medidas que visem a preservar as características do imóvel, que é tombado pelo Município. Embora tombado, não integra as Áreas de Proteção Histórica e Ambiental e que trata a Lei Complementar 030/95 (Anexo II, item VII);

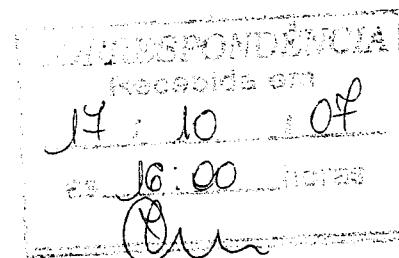
4 – Sugere o CPC que não se instale cozinha industrial no interior do prédio da Estação Ferroviária;

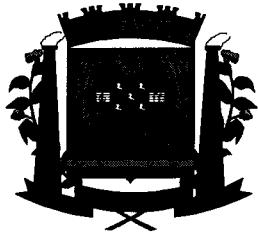
5 - Se o Município decidir realmente pela instalação do restaurante naquele imóvel, o Conselho deseja acompanhar a elaboração do projeto arquitetônico, de forma a se garantir a restauração de todo o prédio, reservando-se parte das instalações do imóvel para fins culturais, preferencialmente ouvido o Conselho;

6 - Sugerimos que o Restaurante Popular ocupe a parte do prédio voltada para os lados da Rua Sete de Setembro.

Atenciosamente,


Conselheiro Miguel Poggiani Gasparoni
Presidente do CPC





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Of. 391/GP/2007

Ubá, MG, 17 de outubro de 2007.

Senhor Vereador,

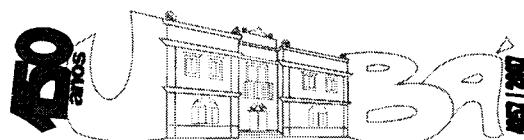
Refiro-me ao Ofício nº 403/2007, de V.Exa., que capeou o Requerimento nº 080/07, encaminhado pelo digníssimo Vereador.

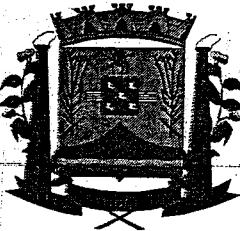
Em resposta, em nome do Sr. Prefeito, encaminho anexo cópia do ofício endereçado a este Gabinete pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Ubá, onde o mesmo manifesta sobre a instalação do restaurante popular no prédio da Estação Ferroviária e também cópia do Ofício nº 387/GP/2007, de 17/10/07, encaminhado anteriormente ao Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Ubá.

Atenciosamente,

Isabella Campanha de Souza
Chefe de Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR CLÁUDIO PONCIANO
Câmara Municipal de Ubá
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Of.387/GP/2007.

Ubá, 17 de outubro de 2007.

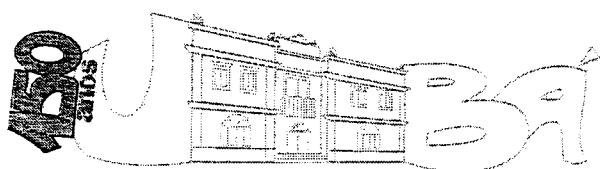
Senhor Presidente:

Refiro-me ao Ofício nº. 403/2007, de V.Exa., que capeou o Requerimento nº. 080/07, do Sr. Vereador Cláudio Ponciano. Em resposta, em nome do Sr. Prefeito, informo a essa Edilidade que a autorização legislativa é a primeira medida para que a administração possa adotar as providências necessárias para a implantação de um Restaurante Popular em Ubá.

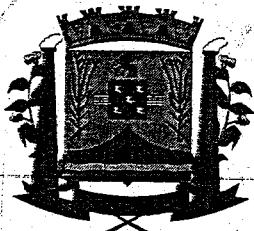
Havendo a autorização legislativa, traduzindo a concordância dos Vereadores com a implantação do Programa Restaurante Popular em Ubá, a Prefeitura investirá nos projetos indispensáveis, com aprovação dos Conselhos Municipais com atuação nesse segmento. Inclusive, segundo texto do Projeto de Lei (art. 6º), o Restaurante Popular não poderá ser regulamentado sem aprovação do CMAS. Desta forma, de posse da autorização legislativa, os projetos e estudos seriam contratados para serem submetidos ao referido Conselho.

Quanto ao local, ainda não há uma definição, eis que dependerá dos estudos que serão realizados, se a Câmara autorizar a implantação do programa em Ubá. Uma das hipóteses seria o prédio da Estação Ferroviária. Nesse sentido já foram iniciadas negociações com o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural, por se tratar de imóvel tombado e, no caso de sua utilização para o Restaurante Popular, o prédio deveria ser restaurado e preservado, o que coaduna com as aspirações do CPC.

Essas condições, se não constam do projeto de lei oferecido à consideração dos Senhores Vereadores, podem ser inseridas por essa Casa, que detém a competência legislativa para tal.



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

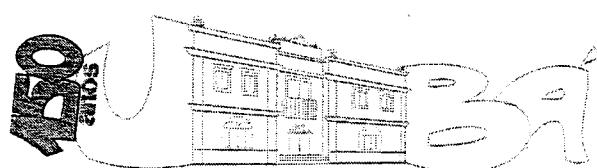
Incumbiu-me o Senhor Prefeito, ainda, de reiterar aos Senhores Vereadores a importância desse projeto para um grande número de ubaenses, motivo pelo qual conta com o apoio de V.Exas. para a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Por derradeiro, cabe registrar que por questão de eficiência será adotado, como modelo, o programa implantado no Município de Belo Horizonte com excelente avaliação executiva, já sendo motivo de contatos preliminares entre o Município de Ubá e a Secretaria Municipal de Abastecimento de Belo Horizonte.

Atenciosamente,


Isabella Campanha de Souza
Chefe de Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr.
VEREADOR MAURÍCIO VADADÃO REIMÃO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101

Consumo Alimentar

A Gerência de Coordenação dos Programas de Assistência Alimentar cuida dos programas sociais de Segurança Alimentar e Nutricional que incluem o fornecimento de alimentos a entidades públicas, comunitárias e filantrópicas conveniadas; avaliação nutricional dos beneficiários; e educação alimentar junto à população.

Restaurante Popular

Os Restaurantes Populares fazem parte do conjunto de ações desenvolvidas e voltadas para garantir o direito humano à alimentação, combatendo a insegurança alimentar que atinge parcela considerável da população.

O Restaurante Popular da PBH é modelo no país, tendo inspirado os restaurantes populares do Rio, São Paulo e cidades satélites de Brasília.

O objetivo dos Restaurantes Populares é ampliar a oferta de refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, comercializadas a preços acessíveis, atendendo pessoas que fazem suas refeições fora do domicílio. O cidadão belo-horizontino usufrui de um cardápio elaborado com cinco tipos de carnes e/ou peixes, saladas variadas, sucos e sobremesas diversas, onde a PBH optou por subsidiar parte do custo, ofertando a refeição por R\$ 1,00.

Cada unidade do Restaurante Popular atende com uma equipe de 65 profissionais entre nutricionistas, técnicos de nutrição, cozinheiros, copeiros, faxineiros e auxiliares administrativos que fornecem, além do almoço, uma sopa que custa R\$ 0,50, no jantar, incluindo um suco e um pão feito no próprio restaurante. E no Restaurante II também é fornecido um café da manhã, que contém um pão, 6 biscoitos variados, um copo de café ou achocolatado, por R\$0,25.

Restaurante Popular I

Av. do Contorno, 11.484 - Centro

Horário de Funcionamento:

6:30 às 8 horas - café da manhã - R\$ 0,25

10:30 às 14 horas - almoço - R\$1,00

17:30 às 19:30 - jantar - R\$0,50

Restaurante Popular II

Rua Ceará, 490 - Santa Efigênia (região hospitalar)

Horário de Funcionamento:

6:30 às 8 horas - café da manhã - R\$ 0,25

10:30 às 14 horas - almoço - R\$1,00

17:30 às 19:30 - jantar - R\$0,50

marmite: R\$1,50

Refeitório Popular da Câmara Municipal

Av. dos Andradas, 3.100

Horário de funcionamento:

11 às 14 horas - almoço- R\$1,00

Refeitório Popular do Taquaril

Rua Alair Pereira da Silva, 205 - Taquaril

Horário de funcionamento:

11 às 14 horas - almoço - R\$ 1,00